



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



ANEXO X TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 24399e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=165414113414852616684331>

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo deste Termo é a elaboração de diretrizes e características que comporão processo administrativo cujo objeto é a aquisição parcelada de combustíveis (gasolina e etanol), para atender as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba - Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de combustível para manutenção dos veículos da frota da Câmara do Município de Muritiba, diante da necessidade de dar cumprimento as suas rotinas e atividades administrativas, com a manutenção da Mesa Diretora, assistência aos Vereadores e assistência as demandas administrativas da Câmara, entre outros. Considerando que a Câmara de Vereadores do Município de Muritiba não dispõe de estrutura própria, no caso tanques e nem de local apropriado e regulamentado pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) para recebimento e distribuição/utilização gradual dos combustíveis à sua frota, considerando que o fornecimento dos produtos deve ser realizado na sede do Município de Muritiba, já que em local diverso (outro município) a Câmara teria que deslocar sua frota para abastecimento, elevando, sobremaneira, os custos e o tempo gasto com os abastecimentos em outro local, além de causar transtornos no controle e sistema de operacionalização, comprometendo, assim, os princípios da economicidade e da eficiência, fica estabelecido que para fornecimento dos combustíveis a futura contratada deverá estabelecer sede/base de armazenamento e distribuição dos produtos na sede do Município de Muritiba, em local de acesso até um raio aproximado de 5Km do centro da Cidade, observadas as exigências e normas dos Órgãos de controle e fiscalização da atividade (Ex. Autorização da ANP, Corpo de Bombeiros, Alvará de Funcionamento, Órgãos Ambientais, Etc.). A distância de 5Km estabelecida acima visa ampliar em favor dos interessados as opções de local para instalação do ponto de entrega e abastecimento dos combustíveis, de modo a não prejudicar o princípio da ampla disputa. Assim, no presente caso é possível a Câmara delimitar uma distância máxima do estabelecimento do fornecedor a ser contratado, pois, conforme a distância, os gastos com os deslocamentos dos veículos até o posto podem ser onerosos ao erário público. Logo, a delimitação de distância dentro da qual o licitante deverá estar situado aqui se caracteriza como "pré-requisito" indispensável à contratação pretendida no certame licitatório. Ademais, a Câmara do Município de Muritiba também fiscalizará se os combustíveis serão entregues dentro das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP). Em caso de descumprimento das normas estabelecidas pela ANP, o Município poderá recusar os combustíveis, além de adotar as medidas legais cabíveis para apurar responsabilidades. Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração o preço médio dos combustíveis na Região, bem como foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço dos combustíveis. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência abaixo indicados, levantados pela Câmara de Vereadores. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Câmara de Vereadores, melhor aplicando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS, QUANTIDADES E VALORES

3.1. As especificações, quantidades e valores são os dispostos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	Gasolina comum	Litros	12.000	5,38	64.560

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
02	Etanol	Litros	2.000	4,27	8.540

3.2. Os valores foram extraídos com base na média dos preços obtidas de cotação de preços realizadas junto a fornecedores locais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



3.3. Os preços podem sofrer alterações, conforme políticas de preços do Governo Federal, portanto, os valores acima são de referência, podendo oscilar para cima ou para baixo.

3.4. Para definição do quantitativo dos combustíveis estimados no presente termo, esta Câmara de Vereadores teve como fundamento e elementos técnicos, do consumo em litros de combustíveis que pretendo realizar no período de 12 meses, e com o possível aumento do número de veículos para atender as demandas existentes.

4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor estabelecimento/posto deverá estar em dia com todas as normas de fiscalização e habilitação e atender as normas da Agência Nacional de Petróleo.

4.2. No que couber o Fornecedor deverá atender as normas ambientais, das diversas esferas de Poder.

4.3. O futuro Fornecedor deverá para a contratação apresentar válidas toda documentação referente a Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Condições Econômica e Financeira e apresentação de Atestado de capacidade técnica.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestadas pelo acompanhante do futuro Contrato, obedecendo aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

5.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital supra e da proposta;

5.4. Notificar o fornecedor, por escrito, irregularidades constatadas nos combustíveis fornecidos para que sejam substituídos;

5.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos combustíveis.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

5.7. Zelar para que durante a vigência desta Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Fornecer o objeto deste Termo de Referência com base nas especificações contidas no Item 03;

6.2. Assumir toda responsabilidade, com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste termo, isentando a Câmara do Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.

6.3. Assumir o compromisso formal de executar todo fornecimento, objeto da presente Termo, com perfeição e acuidade.

6.4. Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.5. Assumir toda responsabilidade por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a Câmara de Vereadores do Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores do Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.7. Manter, durante a execução do objeto deste Termo, as mesmas condições de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



6.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As aquisições dos combustíveis de que trata o presente Termo, ocorrerão por conta de recursos orçamentários para o ano de 2023, destinado para tal fim, sobre provisão de crédito nos Orçamentos Vigentes para o Orçamento da Câmara.

8. DO MODO DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO

8.1. A cada fornecimento de combustível, deverá ser preenchida uma requisição específica a ser fornecida pelo responsável, contendo o quantitativo de litros abastecidos, data, quilometragem, placa do veículo e o valor unitário e total. O frentista preencherá o documento na presença do motorista e assinado por ambos ou a Câmara de Vereadores manterá um funcionário para realizar o acompanhamento dos abastecimentos de forma efetiva.

8.2. O prazo de fornecimento será de no máximo 06 (seis) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

8.3. No dia 25 de cada mês, todos os comprovantes de abastecimento deverão ser enviados para conferência, juntamente com a Nota Fiscal. O fornecimento de combustíveis será atestado somente após conferência dos comprovantes de abastecimento e da Nota Fiscal pelo Setor competente da Câmara.

8.4. Conforme anexo Único deste Termo, fica sugerido um modelo de controle de acompanhamento dos abastecimentos.

8.5. A Mesa Diretora será responsável pelo controle dos gastos de combustíveis da frota.

9. DA PERIODICIDADE DO ABASTECIMENTO

9.1. Os veículos da Câmara Municipal deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização dos veículos que compõe a frota da Câmara.

10. DO LOCAL DE ABASTECIMENTO

10.1. O local de depósito e abastecimento a ser disponibilizado pelo estabelecimento/posto deverá possuir sede própria na zona urbana do Município de Muritiba-BA, ou está localizado a um raio aproximado de até 05 Km da sede urbana municipal, observado todo o disposto no item 2.1, acima.

10.2. Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Termo.

11. DAS NORMAS DE SEGURANÇA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. As normas de segurança de abastecimento deverão ser rigorosamente cumpridas pela empresa fornecedora, e deverão atender as recomendações da Agência Nacional de Petróleo (ANP).

11.2. O estabelecimento/posto deverá disponibilizar o fornecimento dos combustíveis em local apropriado, em conformidade com as normas da ANP, na Sede da Administração do Município de Muritiba-BA, ou em local adequado em raio de até 05 Km da sede do Município.

11.3. A exigência contida no item acima se justifica em vista dos princípios da economicidade e eficiência e ainda pelas seguintes razões:

- a) O deslocamento para abastecimento da frota da Câmara para a uma distância superior a 10Km da sede, inclusive o deslocamento para outra cidade, elevará desproporcionalmente o custo final;
- b) A O raio de até dez quilômetros da sede para entrega do combustível mantém preservado o direito de algum fornecedor com sede local de participar do certame e diminui o distanciamento de fornecedores potenciais de outros Municípios interessados em participar do certame, observada a adequação legal e normativa da estrutura para entrega do objeto. Assim, considerando que historicamente as licitações realizadas pela Câmara de Vereadores têm, em sua maioria, não tem acudido interessados de outras cidades, e as condições de fornecimento ora propostas viabilizarão a logística de interessados potenciais de outras praças, e ao mesmo tempo contemplará eventual interessado sediado no Município, preservando, desse modo, a ampla disputa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



11.4. Compete a Câmara de Vereadores do Município verificar se os combustíveis estão sendo entregues dentro das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

11.5. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas pela ANP, a Câmara poderá recusar os combustíveis.

11.6. A empresa interessada deverá apresentar alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente, dentro do seu prazo de validade, ou documento emitido pelo Ministério das Minas e Energia – Departamento Nacional de Combustíveis – DNC, Agência Nacional de Petróleo – ANP ou outro que satisfaça às exigências legais para a exploração do ramo de atividade pertinente;

12 – VALIDADE DO FUTURO CONTRATO

12.1. O prazo de validade do futuro contrato será de até 12 (doze) meses.

12.2. O futuro contrato poderá ser prorrogado, havendo existência de saldos e dentro do exercício financeiro que lhe deu causa.

13. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a data de apresentação das planilhas dos fornecimentos, com base nas ordens de fornecimento expedidas pela Câmara de Vereadores do Município no período;

13.2. Para pagamento, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar ao Setor Financeiro da Câmara localizado na Rua Tancredo Neves, s/n - Centro - Muritiba, a nota fiscal e/ou fatura do(s) combustivel(is) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba e, conter o número do empenho correspondente;

13.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) combustivel(is) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do contrato**) os seguintes documentos:

13.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

13.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

13.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

13.3.4. Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

13.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

14. DOS REAJUSTES DOS PREÇOS:

14.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

14.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços,



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

14.3. A Câmara Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do futuro contratado, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura do futuro contrato pelas partes interessadas.

14.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

14.5. Para a recomposição dos preços será necessário sempre a apresentação da nota fiscal de compra do período da licitação ou do último reajuste concedido, e a nota fiscal de compra do período do último pedido, sob pena de não aceitação do pedido.

14.6. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos combustíveis, sendo o referido obrigado a continuar o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços estando nesse caso sujeita às penalidades previstas neste Termo.

15. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

15.1. Visando à aquisição do objeto deste Termo, o mesmo integrará o futuro contrato e respeitadas as disposições legais vigentes.

15.2. Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos combustíveis, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.3. Os combustíveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo à custa do fornecedor.

15.4. Caso o fornecedor não cumpra o quanto determinado neste Termo, o fiscal deverá notificá-lo sobre a irregularidade cometida, e em caso de reincidência comunicar a superior para adoção de medidas administrativas.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, respeitado a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no Processo de contratação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o certame da licitação adotada: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta no decorrer do certame (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



Processo: 24399e23 - Doc. 85 Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08
 Acesso em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 44560af-f13d-4f85-ab19-fc6eb1437c31

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.3. A rescisão deste contrato poderá ser:

17.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara de Vereadores, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Câmara de Vereadores; ou

17.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente.

18.1. O presente Termo de Referência foi devidamente elaborado pela Secretaria da Câmara e está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Câmara de Vereadores.

Muritiba - Bahia, de janeiro de 2023.

MARIA DE LOURDES BISPO DE SOUZA
SETOR DE COMPRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



DESPACHO

Processo Administrativo Licitatório: Nº 15/2023

Modalidade: Pregão na forma presencial para o Sistema de Registro de Preços nº 01-SRP/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Órgão requisitante: Setor de Compras

Assim sendo, diante da manifestação favorável da Assessoria Jurídica, proceda-se à publicação do Aviso do Pregão, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de combustíveis (gasolina comum e etanol), para atender as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, conforme preconiza a Lei n.º 10.520/2002, na imprensa oficial.

Muritiba, 05 de janeiro de 2023.


ALEFF DOS SANTOS RODRIGUES PASSOS
Pregoeiro

Processo: 24399e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDocumento.asp> ou no link do documento: a165d1af-f13d-4f85-a619-4c6eb1437c31



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



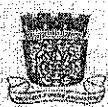
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 01-PP/2023

A Câmara de Vereadores de Muritiba/Ba, através de seu Pregoeiro, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão nº01-PP/2023, "Presencial" do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de forma parcelada de combustíveis (Gasolina comum e Etanol), para atender as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba. Regência legal: Lei 8.66/93 e 123/06. Sessão: 17/01/2023, às 09:00 horas. Edital disponível na Câmara e através do e-mail: camara.muritiba@hotmail.com Informações e Sessão no Setor de Licitações, sito à Rua Tancredo Neves, s/nº - Centro - Muritiba (BA). Em 05/01/2023. Alef dos Santos Rodrigues Passos - Pregoeiro.

Processo: 24399e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a165d1af-f13d-4f85-a619-fc6eb1437c31



ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
ESTADO DA BAHIA**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 01-PP/2023

A Câmara de Vereadores de Muritiba/Ba, através de seu Pregoeiro, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão nº 01-PP/2023, "Presencial" do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de forma parcelada de combustíveis (Gasolina comum e Etanol), para atender as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba. Regência legal: Lei 8.666/93 e 123/06. Sessão: 17/01/2023, às 09:00 horas. Edital disponível na Câmara e através do e-mail: cmmsetordecompras@gmail.com. Informações e Sessão no Setor de Licitações, sito à Rua Tancredo Neves, s/nº - Centro - Muritiba (BA). Em 11/01/2023. Alef dos Santos Rodrigues Passos - Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA, AV. TANCREDO NEVES S/Nº. TEL 075 3424 1433
E-MAIL: camara.muritiba@hotmail.com

<http://camaramuritiba.imprensaoficial.org/>



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
ESTADO DA BAHIA
PROCESSO LICITATORIO:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-SRP/2023.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Às nove horas e vinte minutos do dia dezessete de janeiro de dois mil e vinte e três, reuniu-se o Pregoeiro ALEFF DOS SANTOS RODRIGUES PASSOS e respectivos membros da Equipe de Apoio, ANA CAROLINA MARQUES GUEDES e THAÍS AMANDA SILVEIRA CARDOSO MACHADO, para realizar os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 01/2023 – na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo Administrativo nº 015/2023, cujo Objeto: é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (gasolina e etanol), para atender as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba – BA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante e indissociável do edital de licitação nº 01/2023 Pregão Presencial. Compareceu à Sessão para abertura dos envelopes de proposta de Preço e Habilitação a empresa **AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº: 05.921.595/0001-31, situado na Rua Baldoino Dias Gonçalves, s/n, Térreo, Muritiba -BA. representada pela Sra. TAILANE DE ARAUJO LIMA, RG nº 1193181720 SSP/BA e inscrita no CPF sob nº 047.420.125-26. Apresentando a documentação conforme exige o edital, a mesma encontra-se credenciada. Feito o credenciamento, passamos para a fase de abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação, nesta sequência. Feito a análise de admissibilidade da proposta de preço, foi verificado e analisado com a equipe de apoio que as mesmas atenderam às exigências do edital. Quanto aos preços ofertados, os mesmos estão dentro da média de preço do mercado e dos preços cotados pela administração na fase interna, classificando a empresa para a fase seguinte. Em seguida, o pregoeiro inicia a fase de análise dos documentos de habilitação exigidos no edital, o qual estava em conformidade com os documentos exigidos. Na sequência o pregoeiro inicia a fase de lances verbais/negociação para os Itens. O valor da proposta inicial dos itens e os lances formulados, seguem em planilha abaixo:

MAPA DE OFERTAS ESCRITAS

MAPA DE OFERTAS LANCES

ITEM 01

OBJETO: GASOLINA COMUM

LANCES/PROPOSTAS	AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
PROPOSTAS INICIAIS	R\$ 64.560,00
Lance I	R\$ 63.600,00
Lance II	VENCEDORA

ITEM 02

OBJETO: ETANOL

LANCES/PROPOSTAS	MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI
PROPOSTAS INICIAIS	R\$ 8.540,00
Lance I	R\$ 8.400,00
Lance II	VENCEDORA



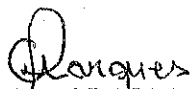
CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



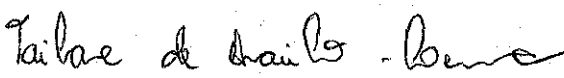
Após a fase de lance verbais/negociações, a empresa licitante chegou ao valor de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais) para o ITEM I e ao valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para o ITEM II. Foi passado a palavra ao licitante, o mesmo não se manifestou. Sendo assim, levando em consideração que os valores apresentados estão compatíveis com os praticados em mercado, declaro vencedor a empresa **AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** no **ITEM I COM VALOR GLOBAL DE R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)** e no **ITEM II COM VALOR GLOBAL DE R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**. Em tempo fica determinado prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas para apresentação da nova proposta realinhada, sob pena de preclusão de direito temporal, os autos seguirão para a **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade Superior. Nada mais havendo a registrar, foi encerrada a sessão, às **10:00 (dez) horas**, cuja Ata depois de lido e achado conforme, segue assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo representante da licitante relacionada.

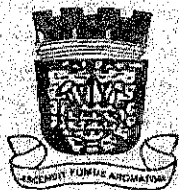

ALEFF DOS SANTOS RODRIGUES PASSPS
Pregoeiro


THAÍS AMANDA SILVEIRA CARDOSO MACHADO
Membro Equipe de Apoio


ANA CAROLINA MARQUES GUEDES
Membro Equipe de Apoio

EMPRESAS PARTICIPANTES:


AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDS
05.921.595/0001-31.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



Processo: 24399e23 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a165d1af-f13d-4f85-a619-fc6eb1437c31

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA:	Processo de Pregão Presencial nº 01/2023
ASSUNTO:	Pregão Presencial
OBJETO:	Aquisição parcelada de combustíveis (gasolina e etanol), para atender as demandas da câmara de Vereadores do Município de Muritiba-BA.

EMENTA: Administrativo. Aquisição de combustível (gasolina e etanol). Suporte das atividades deste Poder Legislativo. Lei Nº 10.520/02. Prosseguimento do Feito.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



Processo: 24399e23 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a165d1ef-f13d-4f85-a619-fc6eb437c31

1. DO RELATÓRIO

Autos encaminhados a esta assessoria jurídica, para análise e manifestação acerca da aquisição de combustível (etanol e gasolina) para atender as necessidades da Câmara municipal de Muritiba – BA.

O procedimento se iniciou por meio de requerimento da chefe do setor de compras e serviços. Após, foi então autuado, bem como verificada a disponibilidade orçamentária.

É o breve relatório, passemos a matéria de direito.

2. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista

jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. A rigor, é nosso dever ressaltar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



Processo: 24399e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a165d1af-f13d-4f85-a619-fc6eb1437c31

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, se for o caso. Dessa forma, o prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da Consulta, verificamos que o processo reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado. A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram - se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130 - 104).

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona: Artigo 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram - se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizado para a contratação do objeto ora mencionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



Processo: 24399e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a165d1af-f13d-4f85-a619-ft6eb1437c31

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona: § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994). Assim, verifica-se quer todos os ditames da lei foram observados neste processo licitatório, pelo que entendemos poder ser realizado a contratação que se objetiva, pois em nada contraria a legislação.

4 - CONCLUSÃO

Com base na legislação vigente, a contratação pretendida, conforme informação constante dos autos, atende aos requisitos legais necessários para que seja realizada contratação direta. Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 10.520/02, OPINA-SE pela possibilidade do Pregão Presencial.

Ademais, verifica-se que o procedimento foi elaborado corretamente e em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Da autoridade administrativa superior.

Muritiba-Ba, 04 de janeiro de 2023.


ORLANDO ARAÚJO SANTOS JÚNIOR
OAB BA 51.757



**CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
ESTADO DA BAHIA**



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2023.

Processo Nº15/2023.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis (gasolina e etanol), para atender as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba BA, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do ANEXO I, parte integrante deste instrumento convocatório.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº _____
_____, retirou Edital de Pregão nº _____ / _____
e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e
impugnações pelo e-mail: _____
_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MURITIBA - BAHIA
PELO E-MAIL CONSTANTE DO RODAPÉ DESTA PÁGINA
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO
E COMPOSIÇÃO DO PROCESSO.**



Muritiba/BA, 17 de Janeiro de 2023.

A

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MURITIBA/BA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01 – SRP/2023

PROPOSTA de PREÇO

ITEM 1

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	LITROS	12.000	R\$ 5,38	R\$ 64.560,00
VALOR TOTAL: Sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais				

ITEM 2

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ETANOL	LITROS	2.000	R\$ 4,27	R\$ 8.540,00
VALOR TOTAL: Oito mil, quinhentos e quarenta reais				

VALIDADE A PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS

Declaramos que prestaremos os fornecimentos em perfeita consonância com as descrições edital do pregão tombado sob o número em epígrafe.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados do representante legal para assinatura do eventual CONTRATO:

NOME(S): GENILSON CORDEIRO SILVA

CARGO(S): Empresário

NACIONALIDADE(S): Brasileira

ESTADO CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Administrador

RG: 11.712.885-65

CPF: 815.971.505-68

RESIDÊNCIA: Rua Baldoino Dias Gonçalves, nº 986, Muritiba, CEP 44.340-000



Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO CG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 05.921.595/0001-31

FONE: 75 9 9270 4000

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Balduino Dias Gonçalves, S/N, Térreo, Muritiba, CEP 44.340-000

BANCO: Brasil

Conta corrente: 4496-2

Agencia: 19522-7

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

AUTO POSTO GC
COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS
EIRELI:0592159500013
1

Assinado de forma digital por
AUTO POSTO GC COMERCIO
DE COMBUSTIVEIS
EIRELI:05921595000131
Dados: 2023.03.15 17:30:15
-03'00'

AUTO POSTO CG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

GENILSON CORDEIRO SILVA

Proprietário

CPF: 815.971.505-68

AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº
05.921.595/0001-31, Rua Balduino Dias Gonçalves, S/N, Térreo, Muritiba, CEP 44.340-000

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE AUTO POSTO
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ nº 05.921.595/0001-31



GENILSON CORDEIRO SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1982, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 815.971.505-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1171288565, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA BALDOINO DIAS GONCALVES, S/N, TERREO, CENTRO, MURITIBA, BA, CEP 44340000 BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205290901, com sede Rua Baldoino Dias Gonçalves, S/N, Terreo, Centro Muritiba, BA, CEP 44340000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.921.595/0001-31, delibera em alterar, ajustar e consolidar seu contrato social nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ADIMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **GENILSON CORDEIRO SILVA**, com os poderes e a atribuições de representar ativa e passivamente da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, permitindo atividades ao interesse social e assumir obrigações em favor do sócio ou de terceiros, bem como prestar avais, hipotecar, onerar e alienar bens e imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA. O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

GENILSON CORDEIRO SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1982, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 815.971.505-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1171288565, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA BALDOINO DIAS GONCALVES, S/N, TERREO, CENTRO, MURITIBA, BA, CEP 44340000 BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205290901, com sede Rua Baldoino Dias Gonçalves, S/N, Terreo, Centro Muritiba, BA, CEP 44340000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.921.595/0001-31, delibera em ajustar e consolidar seu contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81200000780302

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98197631 em 31/05/2022
Protocolo 225849755 de 30/05/2022.

Nome da empresa AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA NIRE 29205290901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 36368549207304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial **AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, e tem sede na Rua Balduino Dias Gonçalves, S/N, Térreo, Centro, Muritiba, BA, CEP 44340000, Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto é o:

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE DE CARGA; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; HOTEL POUSSADA E RESTAURANTE.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

47.31-8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
47.32-6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
45.20-0-04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
56.11-2-01 - RESTAURANTES E SIMILARES
49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
55.10-8-01 - HOTÉIS

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 08/09/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA. O capital social da sociedade limitada unipessoal totalmente integralizada é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

GENILSON CORDEIRO SILVA, 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

CLÁUSULA SEXTA As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio. A quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente..

CLÁUSULA SETIMA. A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas mesmo responde solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81200000780302

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

31/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98197631 em 31/05/2022

Protocolo 225849755 de 30/05/2022

Nome da empresa AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA NIRE 29205290901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 36368549207304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE AUTO POSTO
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ nº 05.921.595/0001-31



CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade cabe isoladamente ao sócio **GENILSON CORDEIRO SILVA**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, permitindo atividades ao interesse social e assumir obrigações sociais em favor do sócio ou de terceiros, bem como prestar avais, hipotecar, onerar e alienar bens e imóveis da sociedade.

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

Parágrafo primeiro – Por deliberação do único sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

Parágrafo segundo - distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do único sócio desde que aprovada pela sócia quotista.

CLÁUSULA DÉCIMA. Em caso de falecimento do único sócio, sociedade limitada unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo o interesse deste, a sociedade será dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro da cidade do MURITIBA/BA, para o exercício o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MURITIBA/BA, 30 de maio de 2022.

GENILSON CORDEIRO SILVA

Req: 81200000780302

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98197631 em 31/05/2022

Protocolo 225849755 de 30/05/2022

Nome da empresa AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA NIRE 29205290901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 36368549207304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



31/05/2022

Processo: 2429023 - Doc 850 - Documento Assinado Digitalmente por: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
PROTOCOLO	225849755 - 30/05/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205290901
CNPJ 05.921.595/0001-31
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98197631 DE 31/05/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 31/05/2022

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98197631



REPRESENTANTES QUE ASSEINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 81597150568 - GENILSON CORDEIRO SILVA - Assinado em 30/05/2022 às 16:57:15

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98197631 em 31/05/2022

Protocolo 225849755 de 30/05/2022

Nome da empresa AUTO POSTO GC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA NIRE 29205290901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 36368549207304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

31/05/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



Processo: 24399e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a165d1af-f13d-4f85-a619-fc6eb1437c31

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.921.595/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/10/2003
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECCO POSTO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BALDOINO DIAS GONCALVES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 44.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MURITIBA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOCORDEIROCPD@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (75) 9270-4000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/01/2023** às **15:05:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INTERIOREZA

SECRETARIA NACIONAL DE TRÁFICO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION)

21ª ANOM. E SOBRENOME: **TAILANE DE ARAUJO LIMA**

29/10/2021



1 DATA DO C. E. DE NASCIMENTO	
07/10/1994 GACHOEIRA BA	
2 DATA DE EMISSÃO	3 DATA DE VIGÊNCIA
04/11/2022	04/11/2025
4 CATEGORIA DE C. E. DE COND. (VEIC.)	
A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z	
5 C. E. DE COND. (VEIC.)	6 C. E. DE COND. (VEIC.)
04/11/2022	04/11/2025
7 C. E. DE COND. (VEIC.)	8 C. E. DE COND. (VEIC.)
04/11/2022	04/11/2025
9 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
10 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
11 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
12 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
13 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
14 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
15 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
16 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
17 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
18 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
19 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
20 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
21 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
22 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
23 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
24 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
25 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
26 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
27 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
28 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
29 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
30 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
31 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
32 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
33 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
34 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
35 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
36 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
37 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
38 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
39 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
40 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
41 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
42 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
43 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
44 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
45 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
46 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
47 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
48 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
49 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
50 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
51 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
52 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
53 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
54 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
55 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
56 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
57 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
58 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
59 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
60 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
61 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
62 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
63 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
64 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
65 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
66 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
67 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
68 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
69 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	
70 C. E. DE COND. (VEIC.)	
04/11/2022	



1971-1972

13

FORM 1041-100 (Rev. 1-1-69)

[illegible]

[Signature]

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia



Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 05.921.595/0001-31

Inscrição Estadual: 063.536.489 NO

Razão Social: AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Nome Fantasia: ECCO POSTO

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: SAT/COPEC

Endereço

Logradouro: RUA BALDOINO DIAS GONÇALVES

Número: SN

Complemento: TERREO

Bairro/Distrito: CENTRO

CEP: 44340-000

Município: MURITIBA

UF: BA

Telefone: (71) 21075810

E-mail: procuradoria@dmfcontabilidade.com.br

Referência: PROXIMO A FAZENDA SANTA CRUZ

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 15/04/2004

Atividade Econômica Principal:

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividade Econômica Secundária

4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

5510801 - Hotéis

5611201 - Restaurantes e similares

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: NORMAL

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 15/04/2011

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA BALDOINO DIAS GONÇALVES

Complemento: TERREO

Referência: PROX. A PRAÇA

Número: SN

Bairro: CENTRO

CEP: 44340000

Município: MURITIBA

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 39789 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: ZILTON JOSE RIBEIRO DE SOUZA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome: ZILTON JOSE RIBEIRO DE SOUZA

Endereço: RUA BALDOINO DIAS GONÇALVES

Endereço: RUA JULIO DOREA DOS SANTOS ANDAR 1

Número: 60

Bairro: CENTRO

Município: MURITIBA

UF: BA

Referencia:

CEP: 44340000

Telefone: (71)
21075810

Celular: ()

Fax: ()

E-

mail: PROCURADORIA@DMFCONTABILIDADE.COM



Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 16/01/2023



Processo: 24399e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08

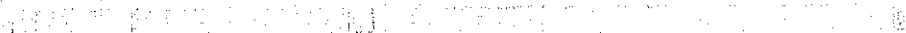
Identificador do Cadastro: 44340000

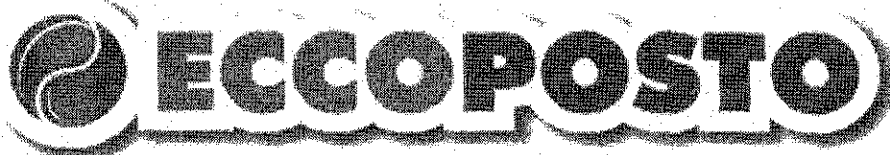
Telefone: (71) 21075810

E-mail: PROCURADORIA@DMFCONTABILIDADE.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 16/01/2023





Processo: 24399e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:44:08
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a165d1af-f13d-4f85-a619-9c6eb4437c31

Muritiba/BA, 17 de Janeiro de 2023.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MURITIBA/BA.

Assunto: Credenciamento de representante para todos os atos referente ao Pregão Presencial N° 01 – SRP/2023

Designação de Representante,

Através da presente credenciamos o Sra. Tailane de Araújo Lima, portador da carteira de identidade n° 11.931.817-20, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 047.420.125-26, a participar da licitação instaurada pela CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MURITIBA/BA, na modalidade de Pregão Presencial n° 01 – SRP/2023 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, bem como formula proposta, ofertar lances, recorre, apresentar contra razões de recursos, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Quaisquer alterações de representação para todos os atos referentes ao Pregão Presencial N° 01 – SRP/2023.

Designação de Representante,

AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

GENILSON CORDEIRO SILVA

Proprietário

CPF: 815.971.505-68

RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO

05.921.595/0001-31
AUTO POSTO GC COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS EIRELI
RUA BALDOINO DIAS GONÇALVES, S/N - TÉRREO
CENTRO - CEP.: 44.340-000
MURITIBA - BA

AUTO POSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°
05.921.595/0001-31, Rua Baldoino Dias Gonçalves, S/N, Térreo, Muritiba, CEP
44.340-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



Processo: 24399e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a165d1af-f13d-4f85-a619-fc6eb1437c31

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.921.595/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2003
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECCO POSTO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BALDOINO DIAS GONCALVES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO
CEP 44.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MURITIBA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOCORDEIROCPD@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (75) 9270-4000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL SIT. 0-1 - Ativa		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2023 às 15:05:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Processo: 24399e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: at65d1af-f13d-4f89-a619-fc6eb437c31

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 05.921.595/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:21 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>
Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **68D4.2DD6.15AA.5263**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida em 16/01/2023 às 11:18:21 <hora e data de Brasília>
Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **68D4.2DD6.15AA.5263**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

Processo: 24399e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a165d1af-f13d-4f85-a619-fc6eb1437c31**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**Consultado no site: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam>

Inscrição: 05.921.595/0001-31
Razão Social: AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: RUA BALDOINO DIAS GONCALVES SN TERREO / CENTRO / MURITIBA / BA / 44340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2022 a 27/01/2023**Certificação Número:** 2022122901121221412507**Endereço:** RUA BALDOINO DIAS GONCALVES SN TERREO / CENTRO / MURITIBA / BA / 44340-000**Informação obtida em** 16/01/2023 11:07:28

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2022 a 27/01/2023**Certificação Número:** 2022122901121221412507**Informação obtida em** 16/01/2023 11:07:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.921.595/0001-31

Certidão n°: 2074876/2023

Expedição: 16/01/2023, às 11:20:09

Validade: 15/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.921.595/0001-31, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011, 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

EXPEDIENTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230322008

RAZÃO SOCIAL	
AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
063.536.489	05.921.595/0001-31

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 24399e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDENE DOS SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a165a3c1-f13d-4f85-a619-fc6eb1474c0a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
RUA PEDRO CORTÉS
MURITIBA
BA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 1540/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI		C.G.A. 148600142	C.N.P.J. 05.921.595/0001-33
Endereço: RUA BALDOINO DIAS GONCALVES DA SILVA, S/N COMERCIO			
Bairro: CENTRO	CEP: 44340000	Município: MURITIBA	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

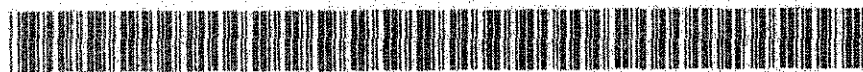
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via Internet em:
09/11/2022

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 07/02/2023

4772.1540.20221109.N.43.148600142



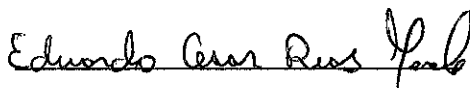


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CORDEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI, CNPJ. 05.921.595/0001-31, Rua Balduino Dias Gonçalves, S/N, Térreo, Muritiba, CEP 44.340-000, forneceu os produtos abaixo no período de 1(um) ano. Atestamos ainda que os fornecimentos foram realizados com qualidade e pontualidade.

Item	Descrição	QTD.	Unidade
1	Gasolina	230.000	Lts.
3	Diesel S10	280.000	Lts
4	Diesel S500	80.000	Lts
5	Etanol	30.000	Lts
5	Arla	40	Balde
6	Graxac 20kg	100	Balde
7	Óleo Lubrificante 140 c/20 lts	30	Balde
8	Óleo Lubrificante 10W40 c/ 20 lts.	10	Balde
9	Óleo Lubrificante 20W50 c/20 lts.	200	Balde
10	óleo Lubrificante 15W40 c/20 lts	200	Balde
11	óleo Lubrificante 68 c/ 20 lts	300	Balde
12	Óleo 20 W50 de 01 lt.	200	Frasco
13	Óleo Lubrificante 5w30 1l	100	Frasco
14	Óleo Lubrificante 2t 1l	150	Frasco
15	Fluido de freio de 500 ml	100	Frasco
16	ATF 1L	100	Frasco
17	Aditivo p/ radiador 1 l	100	Frasco

Cachoeira – BA 01 de dezembro de 2019



Eduardo Macedo

Secretário de Transportes







CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Processo: 24399c23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a165d1af-f13d-4f85-a619-4c0b4437c31

Razão Social : **AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI**

CNPJ : **05.921.595/0001-31**

Número de Autorização : **PR/BA0090454**

Número Despacho : **ANP Nº 96**

Data da Publicação : **03/02/2011**

Endereço : **RUA BALDOINO DIAS GONCALVES - SN - TERREO CENTRO - MURITIBA - BA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Número do Despacho : **ANP Nº 96**

Data da Publicação : **03/02/2011**

Endereço : **RUA BALDOINO DIAS GONCALVES - SN - TERREO**

Emitido às **15:11:33** horas do dia **16/01/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **74EE9FB8B86E6EB6**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente. Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

16/01/2023

006130502



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 006130502

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 16/01/2023, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, portador do CNPJ: 05.921.595/0001-31, estabelecida na RUA BALDOINO DIAS GONÇALVES, TERREO, CENTRO, CEP: 44340-000, Muritiba - BA. *

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

CERTIDÃO Nº: 006130502

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

Salvador, segunda-feira, 16 de janeiro de 2023.

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 16/01/2023, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, portador do CNPJ: 05.921.595/0001-31, estabelecida na RUA BALDOINO DIAS GONÇALVES, TERREO, CENTRO, CEP: 44340-000, Muritiba - BA. *

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 16 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº:

006130502



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.921.595/0001-31
 Número de Ordem do Livro: 8

Processo: 24399e23 Doc: 85 - Documento assinado digitalmente por CLAUDE REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08 EDNA DO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08
 Acesse em: https://portal.econ.gov.br/validaDoc/seam/Código do documento: a165d1af-13d-4f89-a619-fc6eb1437c31

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI
NIRE	29600172508
CNPJ	05.921.595/0001-31
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	MURITIBA - BA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/10/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	31/12/2020
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	26022

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	26022
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.AE.67.BE.D1.15.E7.56.2B.DF.83.86.9E.0E.42.C2.D6.23.77.64-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

Assinado

Balanço patrimonial

EMPRESA:944 - AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI



DATA 14/04/2022 HORA: 17:34
MOED REAL FOLHA: 0001

C.N.P.J.: 05.921.595/0001-31 REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2021 até 31/12/2021

DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO ATUAL	D/C	GR.
ATIVO	4.226.921,52	D	1
CIRCULANTE	3.028.248,70	D	2
DISPONIVEL	12.289,25	D	3
CAIXA GERAL	12.289,25	D	4
CREDITOS	2.905.704,90	D	3
APLICACAO FINANCEIRA	217.470,36	D	4
TITULOS A RECEBER	2.688.234,54	D	4
ESTOQUE	106.269,23	D	3
MERCADORIAS	106.269,23	D	4
VALORES RECUPERAVEIS	3.985,32	D	3
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.985,32	D	4
NAO CIRCULANTE	434.324,30	D	2
REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	434.324,30	D	3
VALORES A RECEBER	434.324,30	D	4
NÃO-CIRCULANTE	764.348,52	D	2
IMOBILIZADO	764.348,52	D	3
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.288,58	D	4
MOVEIS E UTENSILIOS	2.547,28	D	4
VEICULOS	259.637,45	D	4
CONSORCIOS	276.386,41	D	4
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	157.488,80	D	4
IMOVEIS	60.000,00	D	4

GENILSON CORDEIRO SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF : 815.971.505-68

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ZILTON JOSE RIBEIRO DE SOUZA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ZILTON JOSE RIBEIRO DE SOUZA

CRC-BA: 039789/O
CPF : 492.082.095-04

Balanço patrimonial

EMPRESA:944 - AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI



Processo: 24399e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a165d1af-f13d-4f85-a619-fc6eb1437c31

C.N.P.J.: 05.921.595/0001-31 REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2021 até 31/12/2021 DATA 14/04/2022 HORA: 17:34
MOED REAL FOLHA: 0002

DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO ATUAL	D/C	GR.
PASSIVO	4.226.921,52	C	1
CIRCULANTE	3.513.131,27	C	2
CONTAS A PAGAR	3.513.131,27	C	3
FORNECEDORES	2.790.261,83	C	4
EMPRESTIMOS BANCARIOS	15.789,90	C	4
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	7.953,52	C	4
TRIBUTOS E TAXAS A RECOLHER	307,53	C	4
CONTAS A PAGAR	15.232,57	C	4
EMPRESTIMOS	613.800,10	C	4
EMPRESTIMOS DE SÓCIOS	69.785,82	C	4
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	170.358,09	C	2
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	170.358,09	C	3
EMPRESTIMOS	170.358,09	C	4
PATRIMONIO LIQUIDO	543.432,16	C	2
PATRIMONIO	450.000,00	C	3
CAPITAL	450.000,00	C	4
RESERVAS	93.432,16	C	3
RESERVAS	93.432,16	C	4

GENILSON CORDEIRO SILVA

SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF : 815.971.505-68

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ZILTON JOSE RIBEIRO DE SOUZA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ZILTON JOSE RIBEIRO DE SOUZA

CRC-BA: 039789/O
CPF : 492.082.095-04

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.921.595/0001-31
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Processo: 24399e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08
 Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: a165d1ef-f13d-4f85-a619-fc6eb1437c31

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.686.646,06	R\$ 2.677.731,85
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.700.370,08	R\$ 2.681.881,68
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 3.700.370,08	R\$ 2.681.881,68
VENDAS A PRAZO		R\$ 3.679.897,23	R\$ 2.569.681,10
VENDAS A VISTA		R\$ 20.472,85	R\$ 112.190,58
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		R\$ (13.724,02)	R\$ (4.149,83)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS		R\$ (13.724,02)	R\$ (4.149,83)
(-) COFINS		R\$ (10.170,00)	R\$ (3.167,29)
(-) ICMS COMERCIO		R\$ (1.346,05)	R\$ (294,91)
(-) PIS FATURAMENTO		R\$ (2.207,97)	R\$ (687,63)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (3.618.862,73)	R\$ (2.739.044,85)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		R\$ (2.839.100,09)	R\$ (2.475.279,05)
(-) CUSTOS DIRETOS DAS MERCADORIAS		R\$ (2.839.100,09)	R\$ (2.475.279,05)
(-) COMPRAS DO EXERCÍCIO A PRAZO		R\$ (2.861.527,92)	R\$ (2.426.020,79)
COMPRAS DO EXERCÍCIO ICMS (-)		R\$ 87,39	R\$ 893,48
CREDITO DE COFINS (-)		R\$ 2.328,85	R\$ 1.663,99
CREDITO DE PIS (-)		R\$ 505,60	R\$ 361,27
ESTOQUE FINAL (-)		R\$ 127.377,23	R\$ 75.200,23
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (107.828,78)	R\$ (127.377,23)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (779.179,24)	R\$ (263.241,97)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (779.179,24)	R\$ (263.241,97)
(-) CLARO TV		R\$ (0,00)	R\$ (620,02)
(-) COELBA		R\$ (0,00)	R\$ (5.497,36)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ (6.352,72)	R\$ (9.830,47)
(-) EMBASA		R\$ (0,00)	R\$ (95,11)
(-) ENCARGOS S/ CARTOES DE CREDITO		R\$ (4.504,41)	R\$ (6.855,59)
(-) FERIAS		R\$ (1.273,55)	R\$ (3.504,72)
(-) FGTS		R\$ (3.026,73)	R\$ (3.070,64)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (2.761,30)	R\$ (4.999,42)
(-) INSS		R\$ (12.680,99)	R\$ (11.138,52)
(-) LICENCIAMENTO DE VEICULO		R\$ (0,00)	R\$ (1.820,85)
(-) MANUTENÇÃO DE VEICULOS		R\$ (0,00)	R\$ (300,00)
(-) MATERIAL PARA USO S/N		R\$ (0,00)	R\$ (5.834,63)
(-) MATERIAL USO E COSUMO		R\$ (623.362,71)	R\$ (134.936,92)
(-) PREVIDENCIA PRIVADA		R\$ (0,00)	R\$ (1.200,00)
(-) PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (1.200,00)
(-) RETIRADA PRO-LABORE		R\$ (3.135,00)	R\$ (3.300,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (33.646,49)	R\$ (35.598,35)
(-) SEGURO DE VIDA EMPRESA FLEX		R\$ (305,58)	R\$ (305,58)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (52.417,50)	R\$ (25.130,00)
(-) SISTEMA E SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (3.600,00)
(-) TARCIO DIOMAR		R\$ (0,00)	R\$ (1.734,00)
(-) TELEFONE E TELEX		R\$ (2.711,53)	R\$ (2.669,79)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (583,40)	R\$ (523,83)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (583,40)	R\$ (523,83)
(-) DESPESA BANCARIA		R\$ (583,40)	R\$ (518,70)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (5,13)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 50.737,00	R\$ (61.313,00)

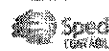
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.AE.67.BE.D1.15.E7.56.2B.DF.83.86.9E.0E.42.C2.D6.23.77.64-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.921.595/0001-31
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.677.731,85	R\$ 2.853.234,74
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.681.881,68	R\$ 2.855.135,26
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 2.681.881,68	R\$ 2.855.135,26
VENDAS A PRAZO		R\$ 2.569.691,10	R\$ 2.781.484,92
VENDAS A VISTA		R\$ 112.190,58	R\$ 73.650,34
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		R\$ (4.149,83)	R\$ (1.900,52)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS		R\$ (4.149,83)	R\$ (1.900,52)
(-) ICMS COMERCIO		R\$ (294,91)	R\$ (27,54)
(-) COFINS		R\$ (3.167,29)	R\$ (1.538,89)
(-) PIS FATURAMENTO		R\$ (687,63)	R\$ (334,09)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 1.556,29
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 1.556,29
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 1.556,29
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 1.556,29
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (2.739.044,85)	R\$ (2.890.347,51)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		R\$ (2.475.279,05)	R\$ (2.562.328,25)
(-) CUSTOS DIRETOS DAS MERCADORIAS		R\$ (2.475.279,05)	R\$ (2.562.328,25)
(-) COMPRAS DO EXERCÍCIO A PRAZO		R\$ (2.426.020,79)	R\$ (2.606.159,62)
COMPRAS DO EXERCÍCIO ICMS (-)		R\$ 893,48	R\$ 239,81
(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS - ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (153,65)
ESTOQUE FINAL (-)		R\$ 75.200,23	R\$ 118.138,42
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (127.377,23)	R\$ (75.200,23)
(-) ICMS DIFERENÇA DE ALIQUOTAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.184,39)
CREDITO DE PIS (-)		R\$ 361,27	R\$ 355,21
CREDITO DE COFINS (-)		R\$ 1.663,99	R\$ 1.636,20
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (263.241,97)	R\$ (327.168,60)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (263.241,97)	R\$ (327.168,60)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ (9.830,47)	R\$ (10.895,35)
(-) FGTS		R\$ (3.070,64)	R\$ (2.687,37)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (4.999,42)	R\$ (12.269,33)
(-) INSS		R\$ (11.138,52)	R\$ (9.830,73)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (35.598,35)	R\$ (37.747,93)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (25.130,00)	R\$ (39.550,00)
(-) TELEFONE E TELEX		R\$ (2.689,79)	R\$ (2.783,68)
(-) MATERIAL USO E COSUMO		R\$ (134.936,92)	R\$ (164.413,40)
(-) SEGURO DE VIDA EMPRESA FLEX		R\$ (305,58)	R\$ (203,72)
(-) RETIRADA PRO-LABORE		R\$ (3.300,00)	R\$ (3.300,00)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (1.487,63)
(-) COELBA		R\$ (5.497,36)	R\$ (7.495,09)
(-) EMBASA		R\$ (95,11)	R\$ (695,26)
(-) PREVIDENCIA PRIVADA		R\$ (1.200,00)	R\$ (1.301,86)
(-) CLARO TV		R\$ (620,02)	R\$ (634,32)
(-) PUBLICIDADE		R\$ (1.200,00)	R\$ (2.700,00)
(-) SISTEMA E SOFTWARE		R\$ (3.600,00)	R\$ (3.648,31)
(-) TARCIO DIOMAR		R\$ (1.734,00)	R\$ (1.734,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (300,00)	R\$ (27,70)
(-) FRETE E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.100,00)
(-) DESPESAS C/ INFORMATICA		R\$ (0,00)	R\$ (2.412,92)
(-) PATROCINIO		R\$ (0,00)	R\$ (250,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (523,83)	R\$ (850,66)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (523,83)	R\$ (850,66)
(-) DESPESA BANCARIA		R\$ (518,70)	R\$ (850,66)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (61.313,00)	R\$ (35.556,48)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.AE.67.BE.D1.15.E7.56.2B.DF.83.86.9E.0E.42.C2.D6.23.77.64-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Processo: 24399e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08
 Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a165d1df-f13d-4f85-a619-fc6eb1437c31

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.921.595/0001-31
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Processo: 24399e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08
 Acesso em: https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: a165d1af-f13d-4f85-a619-fc6eb1437c31

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.853.234,74	R\$ 3.300.193,16
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.855.135,26	R\$ 3.301.808,32
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 2.855.135,26	R\$ 3.301.808,32
VENDAS A PRAZO		R\$ 2.781.484,92	R\$ 3.187.595,60
VENDAS A VISTA		R\$ 73.650,34	R\$ 114.012,72
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		R\$ (1.900,52)	R\$ (1.415,16)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS		R\$ (1.900,52)	R\$ (1.415,16)
(-) ICMS COMERCIO		R\$ (27,54)	R\$ (18,81)
(-) COFINS		R\$ (1.538,89)	R\$ (1.147,23)
(-) PIS FATURAMENTO		R\$ (334,09)	R\$ (248,12)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.556,29	R\$ 4.578,42
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.556,29	R\$ 4.578,42
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.556,29	R\$ 4.578,42
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 1.556,29	R\$ 4.578,42
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (2.880.347,51)	R\$ (3.237.830,88)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		R\$ (2.562.328,25)	R\$ (2.595.281,28)
(-) CUSTOS DIRETOS DAS MERCADORIAS		R\$ (2.562.328,25)	R\$ (2.595.281,28)
(-) COMPRAS DO EXERCÍCIO A PRAZO		R\$ (2.606.169,62)	R\$ (2.585.133,69)
COMPRAS DO EXERCÍCIO ICMS (-)		R\$ 239,81	R\$ 223,34
(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS - ICMS		R\$ (153,65)	R\$ (97,29)
ESTOQUE FINAL (-)		R\$ 118.138,42	R\$ 107.034,32
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (75.200,23)	R\$ (118.138,42)
(-) ICMS DIFERENÇA DE ALIQUOTAS		R\$ (1.184,39)	R\$ (225,63)
CREDITO DE PIS (-)		R\$ 356,21	R\$ 185,39
CREDITO DE COFINS (-)		R\$ 1.638,20	R\$ 870,70
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (327.168,60)	R\$ (641.549,42)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (327.168,60)	R\$ (641.549,42)
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (10.885,35)	R\$ (18.638,53)
(-) DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (5.855,00)
(-) FGTS		R\$ (2.687,37)	R\$ (2.437,61)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (12.269,33)	R\$ (8.840,42)
(-) INSS		R\$ (9.830,73)	R\$ (8.978,50)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (37.747,83)	R\$ (30.750,72)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (39.550,00)	R\$ (13.380,00)
(-) TELEFONE E TELEX		R\$ (2.783,68)	R\$ (806,49)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (184.413,40)	R\$ (444.977,64)
(-) SEGURO DE VIDA EMPRESA FLEX		R\$ (203,72)	R\$ (381,10)
(-) SEGURO AUTO		R\$ (0,00)	R\$ (10.258,21)
(-) PERDAS NO RECEBIMENTOS DO CRÉDITOS		R\$ (0,00)	R\$ (13.207,46)
(-) ENCARGOS S/ CARTÕES DE CRÉDITO		R\$ (0,00)	R\$ (28.178,22)
(-) RETIRADA PRO-LABORE		R\$ (3.300,00)	R\$ (3.300,00)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (1487,63)	R\$ (1.858,59)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (80,00)
(-) COELBA		R\$ (7.496,09)	R\$ (8.037,23)
(-) EMBASA		R\$ (686,26)	R\$ (80,33)
(-) PREVIDÊNCIA PRIVADA		R\$ (1.301,86)	R\$ (2.400,00)
(-) CLARO TV		R\$ (634,32)	R\$ (580,78)
(-) PUBLICIDADE		R\$ (2.700,00)	R\$ (1.500,00)
(-) SISTEMA E SOFTWARE		R\$ (3.648,31)	R\$ (3.743,27)
(-) MATERIAL PARA USO S/N		R\$ (0,00)	R\$ (22.647,05)
(-) TARCIO DIOMAR		R\$ (1.734,00)	R\$ (1.734,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (27,70)	R\$ (5.067,32)
(-) FRETE E CARRETOS		R\$ (1.100,00)	R\$ (350,00)
(-) DESPESAS C/ INFORMATICA		R\$ (2.412,92)	R\$ (1.825,40)
(-) COMPRA COM CARTAO		R\$ (0,00)	R\$ (2.999,69)
(-) PORTO SEGURO COMP. E SEGUROS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (817,86)
(-) INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (50,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (850,66)	R\$ (799,98)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (850,66)	R\$ (799,98)
(-) DESPESA BANCARIA		R\$ (850,66)	R\$ (799,98)
(-) PROVISÃO IRPJ E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (11.279,68)
(-) PROVISÃO IRPJ E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (11.279,68)
(-) PROVISÃO IRPJ E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (11.279,68)
(-) PROVISÃO IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (7.048,80)
(-) PROVISÃO CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (4.229,88)
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ (35.558,48)	R\$ 55.861,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.AE.67.EE.D1.15.E7.56.2B.DF.83.86.9E.0E.A2.C2.D6.23.77.64-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped
 Versão 10.0.0 do Visualizador.

Página 1 de 1

[Assinatura]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.921.595/0001-31
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.300.193,16	R\$ 3.403.397,45
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.301.608,32	R\$ 3.405.130,20
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 3.301.608,32	R\$ 3.405.130,20
VENDAS A PRAZO		R\$ 3.167.595,60	R\$ 3.321.462,77
VENDAS A VISTA		R\$ 134.012,72	R\$ 83.667,43
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		R\$ (1.415,16)	R\$ (1.732,75)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS		R\$ (1.415,16)	R\$ (1.732,75)
(-) ICMS COMERCIO		R\$ (18,81)	R\$ (107,73)
(-) COFINS		R\$ (1.147,23)	R\$ (1.335,06)
(-) PIS FATURAMENTO		R\$ (249,12)	R\$ (289,96)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (3.237.630,68)	R\$ (3.411.905,53)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		R\$ (2.595.281,28)	R\$ (2.918.722,52)
(-) CUSTOS DIRETOS DAS MERCADORIAS		R\$ (2.595.281,28)	R\$ (2.918.722,52)
(-) COMPRAS DO EXERCÍCIO A PRAZO		R\$ (2.585.133,69)	R\$ (2.918.259,36)
COMPRAS DO EXERCÍCIO ICMS (-)		R\$ 223,34	R\$ 10,10
ESTOQUE FINAL (-)		R\$ 107.034,32	R\$ 355.814,66
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (118.138,42)	R\$ (356.579,75)
CREDITO DE PIS (-)		R\$ 185,39	R\$ 52,05
CREDITO DE COFINS (-)		R\$ 870,70	R\$ 239,78
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (641.549,42)	R\$ (492.247,64)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (641.549,42)	R\$ (492.247,64)
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZACÕES		R\$ (18.636,53)	R\$ (19.368,81)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.066,01)
(-) FGTS		R\$ (2.437,61)	R\$ (4.606,05)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (6.840,42)	R\$ (1.886,07)
(-) INSS		R\$ (8.978,50)	R\$ (16.378,38)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (30.750,72)	R\$ (41.008,42)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (13.360,00)	R\$ (20.700,00)
(-) TELEFONE E TELEX		R\$ (806,49)	R\$ (2.580,01)
(-) DECIMO TERCEIRO SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (12.222,07)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (444.977,64)	R\$ (245.115,71)
(-) SEGURO DE VIDA EMPRESA FLEX		R\$ (381,10)	R\$ (418,86)
(-) SEGURO AUTO		R\$ (10.258,21)	R\$ (7.260,00)
(-) PERDAS NO RECEBIMENTOS DO CREDITOS		R\$ (13.207,46)	R\$ (15.000,00)
(-) ENCARGOS S/ CARTÕES DE CREDITO		R\$ (28.178,22)	R\$ (77.685,91)
(-) RETIRADA PRO-LABORE		R\$ (3.300,00)	R\$ (3.300,00)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (1.858,59)	R\$ (100,62)
(-) COELBA		R\$ (8.037,23)	R\$ (8.471,80)
(-) EMBASA		R\$ (90,33)	R\$ (89,70)
(-) PREVIDENCIA PRIVADA		R\$ (2.400,00)	R\$ (1.271,84)
(-) CLARO TV		R\$ (580,78)	R\$ (554,01)
(-) PUBLICIDADE		R\$ (1.500,00)	R\$ (2.000,00)
(-) SISTEMA E SOFTWARE		R\$ (3.743,27)	R\$ (4.819,37)
(-) TARCIO DIOMAR		R\$ (1.734,00)	R\$ (1.734,00)
(-) COMPRA COM CARTAO		R\$ (2.999,69)	R\$ (330,00)
(-) INTERNET		R\$ (50,00)	R\$ (280,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (799,98)	R\$ (935,37)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (799,98)	R\$ (935,37)
(-) DESPESA BANCARIA		R\$ (799,98)	R\$ (935,37)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 55.861,22	R\$ (8.508,08)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.AE.67.BE.D1.15:E7.56.2B.DF.83.86.9E.0E.42.C2.D6.23.77.64-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

Processo: 24399e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08
 Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a165d1af-f13d-4f85-a619-fc6eb1437c31



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
29600172508

CNPJ
05.921.595/0001-31

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/01/2021 a 31/12/2021

NATUREZA DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

NÚMERO DO LIVRO
8

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

2B.AE.67.BE.D1.15.E7.56.2B.DF.83.86.9E.0E.42.C2.D6.23.77.64

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPE/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	49208209504	ZILTON JOSE RIBEIRO DE SOUZA:49208209504	917227963354466323 657475781069681092 9	27/08/2021 a 27/08/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05921595000131	AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI: 05921595000131	765418644292665162 2	27/04/2022 a 27/04/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

2B.AE.67.BE.D1.15.E7.56.2B.DF.
83.86.9E.0E.42.C2.D6.23.77.64-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2022 às 18:38:05

CF.99.DE.C8.DF.93.34.39
0E.CE.A2.B0.BF.84.B4.F8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AUTO POSTO GC
COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS EIRELI
05921595000131

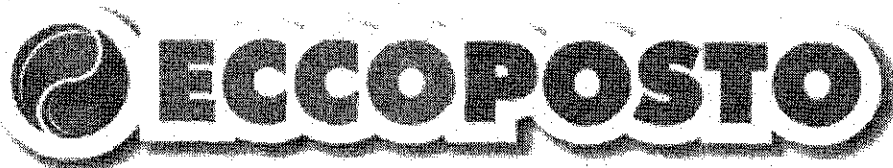
765418644292665162
2

27/04/2022
27/04/2023

Sim

2B.AE.67.BE.D1.15.E7.56.2B.DF.
83.86.9E.0E.42.C2.D6.23.77.64-0

CF.99.DE.C8.DF.93.34.39
0E.CE.A2.B0.BF.84.B4.F8



Muritiba/BA, 17 de Janeiro de 2023.

A

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MURITIBA/BA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

O AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 05.921.595/0001-31, Rua Baldoíno Dias Gonçalves, S/N, Térreo, Muritiba, CEP 44.340-000, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

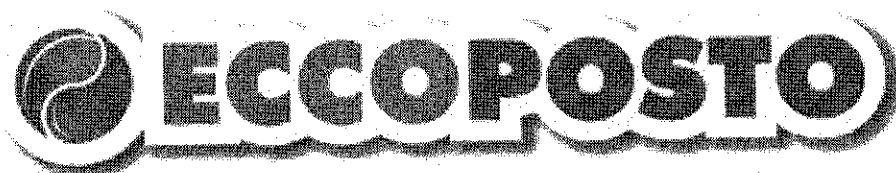
GENILSON CORDEIRO SILVA

Proprietário

CPF: 815.971.505-68

05.921.595/0001-31
AUTO POSTO GC COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS EIRELI
RUA BALDOÍNO DIAS GONÇALVES, S/N - TÉR.
CENTRO - CEP.: 44.340-000
MURITIBA - BA

AUTO POSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **05.921.595/0001-31**, Rua Baldoíno Dias Gonçalves, S/N, Térreo, Muritiba, CEP **44.340-000**



Muritiba/BA, 17 de Janeiro de 2023.

A

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MURITIBA/BA

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU
IMPEDIMENTO DE CONTRATAR**

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

Muritiba/BA, 17 de Janeiro de 2023

A empresa AUTO POSTO GC COMERCIO DO COMBUSTIVEIS EIRELI, CNPJ. 05.921.595/0001-31, Rua Baldoino Dias Gonçalves, S/N, Térreo, Muritiba, CEP 44.340-000, DECLARA, que não foi considerada INIDÔNEA, que não possui qualquer fato superviniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e a certidão Trabalhista.

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU
IMPEDIMENTO DE CONTRATAR
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
GENILSON CORDEIRO SILVA

Proprietário

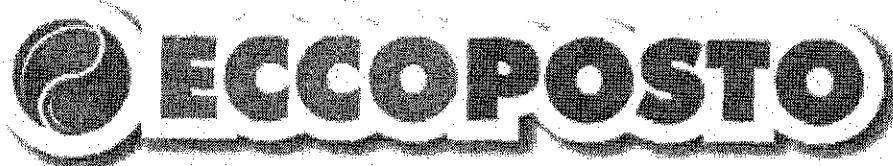
CPF: 815.971.505-68

05.921.595/0001-31
AUTO POSTO GC COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS EIRELI
RUA BALDOINO DIAS GONÇALVES, S/N - TÉRREO
CENTRO - CEP: 44.340-000
MURITIBA - BA

AUTO POSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°
05.921.595/0001-31, Rua Baldoino Dias Gonçalves, S/N, Térreo, Muritiba, CEP
44.340-000

Proprietário

CPF: 815.971.505-68



Muritiba/BA, 17 de Janeiro de 2023.

A

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MURITIBA/BA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 01/2023

O AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA inscrita no CNPJ 05.921.595/0001-31, sediada na Rua Balduino Dias Gonçalves S/N, Centro, Muritiba/Ba, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente dos requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 01/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 01/2023

AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

GENILSON CORDEIRO SILVA

Proprietário

CPF: 815.971.505-68

05.921.595/0001-31
AUTO POSTO GC COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS EIRELI
RUA BALDUINO DIAS GONÇALVES, S/N - TÉRREO
CENTRO - CEP.: 44.340-000
MURITIBA - BA

AUTO POSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°
05.921.595/0001-31, Rua Balduino Dias Gonçalves, S/N, Térreo, Muritiba, CEP
44.340-000

Proprietário

CPF: 815.971.505-68



Muritiba/BA, 17 de Janeiro de 2023.

A

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MURITIBA/BA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01 – SRP/2023

PROPOSTA REALINHADA

ITEM 1

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	LITROS	12.000	R\$ 5,30	R\$ 63.600,00
VALOR TOTAL: Sessenta e três mil, seiscentos reais				

ITEM 2

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ETANOL	LITROS	2.000	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL: Oito mil e quatrocentos reais				

VALIDADE A PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS

Declaramos que prestaremos os fornecimentos em perfeita consonância com as descrições edital do pregão tombado sob o número em epígrafe.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados do representante legal para assinatura do eventual CONTRATO:

NOME(S): GENILSON CORDEIRO SILVA

CARGO(S): Empresário

NACIONALIDADE(S): Brasileira

ESTADO CIVIL: Solteiro

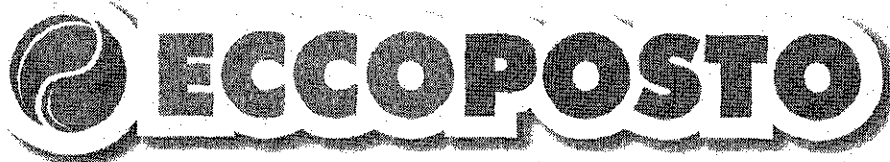
PROFISSÃO: Administrador

RG: 11.712.885-65

CPF: 815.971.505-68

RESIDÊNCIA: Rua Baldoino Dias Gonçalves, nº 986, Muritiba, CEP 44.340-000

AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.921.595/0001-31, Rua Baldoino Dias Gonçalves, S/N, Térreo, Muritiba, CEP 44.340-000



Processo: 24399e23 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a165d1af-f13d-4f85-a619-fc6eb1437c31

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO CG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 05.921.595/0001-31

FONE: 75 9 9270 4000

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Baldoino Dias Gonçalves, S/N, Térreo, Muritiba, CEP 44.340-000

BANCO: Brasil

Conta corrente: 4496-2

Agencia: 19522-7

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

AUTO POSTO CG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

GENILSON CORDEIRO SILVA

Proprietário

CPF: 815.971.505-68

**AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no
CNPJ sob o nº 05.921.595/0001-31, Rua Baldoino Dias Gonçalves, S/N,
Térreo, Muritiba, CEP 44.340-000**



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo: 15/2023
Pregão: 01/2023

A Câmara de Vereadores do Município de Muritiba, Bahia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizou às 09:20 horas do dia 17 de janeiro de 2023, no salão da Câmara de Vereadores de Muritiba, procedimento licitatório, oriundo do Processo Administrativo nº 015/2023, na modalidade PREGÃO na forma Presencial, para Registro de Preços, nº.01-SRP/2023, cujo objeto atine sobre REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis (gasolina e etanol), para atender as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba-BA. A qual teve como vencedora a empresa:

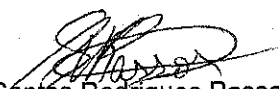
AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ: 05.921.595/0001-31

Item 01 – gasolina - valor unitário de R\$ 5,30 e total do item R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)

Item 02 – etanol - valor unitário de R\$ 4,20 e valor total do Item R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Muritiba, 17 de janeiro de 2023.


Aleff dos Santos Rodrigues Passos
Pregoeiro Oficial

Processo: 24399e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a165d1af-f13d-4f85-a619-ft6ebf437c31



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 15/2023

Pregão: 01/2023

Analisado o processo licitatório em referência delibero pela homologação do objeto licitado em favor da empresa abaixo especificada, conforme valores apresentados por Item, referente ao Pregão na forma Presencial para o Sistema de Registro de Preços nº01-SRP/2023, cujo objeto atine sobre a futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis (gasolina e etanol), para atender as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba-BA, em favor da Empresa:

AUTO POSTO GC COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA – CNPJ: 05.921.595/0001-31

Item 01 – gasolina - valor unitário de R\$ 5,30 e total do item R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)

Item 02 – etanol - valor unitário de R\$ 4,20 e valor total do Item R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Muritiba, 18 de janeiro de 2023.


GLAUBER REIS DO SACRAMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Processo: 24399e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a165dd1af-f13d-4f85-a619-fc6eb1437c31

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
ESTADO DA BAHIA**

HOMOLOGAÇÃO

Analisado o processo Licitatório em referência delibero homologação do objeto licitado em favor da empresa abaixo especificada, conforme valores apresentados por item, referente ao Pregão na forma presencial para o sistema de Registros de Preços nº 01-SRP/2023, cujo objeto atine sobre a futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis (gasolina e etanol), para atender as demandas da Câmara do Município de Muritiba/Ba, em favor da empresa:

AUTO POSTO GC COMERCIO COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 05.921.595/0001-31

Item 1 – gasolina – valor unitário de R\$ 5,30 e total do item R\$ 63.600,00

Item 2 – etanol – valor unitário de R\$ 4,20 e total do item R\$ 8.400,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Muritiba, 18 de Janeiro de 2023.

Glauber Reis do Sacramento
Presidente da Câmara Municipal de Muritiba



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Processo: 24399e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a165d1af-f13d-4f85-b619-1c6eb4237c31

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MURITIBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.514.598/0001-51, doravante denominado CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representado por seu Presidente, Sr Vereador Senhor Glauber Reis do Sacramento, brasileiro, RG: 1483147835, e CPF: 054.679.095-09 com endereço residencial sito na Vila Residencial, quadra 5, casa 23, Centro, Muritiba, CEP 44340-000, e a empresa AUTO POSTO CG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ nº 05.921.595/0001-31, estabelecida na Rua Balduino Dias Gonçalves, s/n, Térreo, Muritiba - Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sr. Genilson Cordeiro Silva, inscrito no CPF sob o nº 815.971.505-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 04/2019 e 06/2019, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº 15/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis (gasolina e etanol), para atender as demandas da Câmara do Município de Muritiba-BA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	Gasolina comum	Litros	12.000	5,30	63.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
02	Etanol	Litros	2.000	4,20	8.400,00

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pela Câmara do Município.

1.3. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, com fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2. A prorrogação da Ata só poderá ocorrer dentro dos 12 (doze) meses de validade, de acordo com a existência de saldos e preços praticados se mostrarem vantajosos para a Câmara.

2.3. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara do Município de Muritiba não será obrigada a adquirir a quantidade total dos combustíveis, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do Registro.

2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 01/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



Processo: 24399e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a165d1af-f13d-4f85-a619-fc6eb437c31

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 05 (cinco) dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem do fornecimento de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata de Registro.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos combustíveis e conferência das quantidades solicitadas pela Câmara de Vereadores do Município;
- 3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento Financeiro da Câmara, localizada na Rua Tancredo Neves, s/n - Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) combustíveis entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara do Município de Muritiba e conter o número do empenho correspondente;
- 3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) combustíveis entregues, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:
 - 3.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
 - 3.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;
 - 3.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.
 - 3.3.4. Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
 - 3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;
- 3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 4.1. O prazo de fornecimento será de no máximo 06 (seis) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.
- 4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que forneceu os combustíveis, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos combustíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



Processo: 24399e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a165d1af-f13d-4f85-a619-fc6eb1437c31

- 4.3. A empresa deverá fornecer os combustíveis em sede própria e de acordo as ordens de fornecimento expedidas pela Câmara do Município.
- 4.4. Além do fornecimento em local próprio, deverá ser observado o quanto disposto no Termo de Referência, Anexo do Edital de Pregão supra.
- 4.5. A cada fornecimento de combustível, deverá ser preenchida uma requisição específica a ser fornecida pelo responsável pela frota, contendo o quantitativo de litros abastecidos, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total. O frentista preencherá o documento na presença do motorista e assinado por ambos ou a Câmara de Vereadores do Município manterá um funcionário para realizar o acompanhamento dos abastecimentos de forma efetiva.
- 4.6. O prazo de fornecimento será de no máximo 06 (seis) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.
- 4.7. No dia 25 de cada mês, todos os comprovantes de abastecimento deverão ser enviados para conferência, juntamente com a Nota Fiscal. O fornecimento de combustíveis será atestado somente após conferência dos comprovantes de abastecimento e da Nota Fiscal pelo Setor competente da Câmara Municipal de Vereadores.
- 4.8. Conforme anexo Único desta Ata, fica sugerido um modelo de controle de acompanhamento dos abastecimentos realizados.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes às quantidades efetivamente fornecidas, devidamente atestadas pelo responsável, obedecendo aos prazos estabelecidos nesta Ata.
- 5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
- 5.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital e da proposta;
- 5.4. Notificar o fornecedor, por escrito, irregularidades constatadas nos combustíveis fornecidos, para que sejam substituídos;
- 5.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos combustíveis.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 5.7. Zelar para que durante a vigência desta Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Fornecedora.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. Fornecer o objeto deste Ata nas especificações contidas no Item 01;
- 6.2. Assumir toda responsabilidade, com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro, isentando a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.
- 6.3. Assumir o compromisso formal de executar todo fornecimento, objeto da presente Ata de Registro, com perfeição e acuidade.
- 6.4. Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 6.5. Assumir toda responsabilidade por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a Câmara de Vereadores do Município de Muritiba, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 6.7. Manter, durante a execução do objeto desta Ata, as mesmas condições de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA

ESTADO DA BAHIA



Processo: 24399e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a165d1af-f13d-4f85-a619-fc6eb1437c31

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

7.2. Ficou reservada a possibilidade de alteração das condições para a concessão da adjudicação em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7.3. A Câmara Municipal poderá, na vigência deste Registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

7.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

7.5. Para a concessão do reequilíbrio econômico e financeiro dos preços do objeto desta Ata, será necessário sempre a apresentação da nota fiscal de compra do período da licitação ou do último reajuste concedido, e a nota fiscal de compra do período do último pedido, sob pena de não aceitação do pedido.

CLÁUSULA VIII – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

8.1. Visando à aquisição do objeto desta Ata deverão ser respeitadas as disposições legais vigentes.

8.2. Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos combustíveis, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

8.3. Os combustíveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo à custa do fornecedor.

8.4. Caso o fornecedor não cumpra o quanto determinado nesta Ata, o fiscal deverá notificá-lo sobre a irregularidade cometida, e em caso de reincidência comunicar a superior para adoção de medidas administrativas.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a Empresa, conforme a infração, respeitado a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no Processo de contratação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Muritiba pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o certame da licitação adotada: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta no decorrer do certame (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Muritiba pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA



Processo: 24399e23 - Doc: 85 - Documento Assinado Digitalmente por: GLAUBER REIS DO SACRAMENTO - 21/03/2023 21:44:08, EDNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - 21/03/2023 21:49:08
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a165d1af-f13d-4f85-a619-fc6eb1437c31

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Muritiba, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA X – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão para o Sistema de Registro de Preços supra e proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) em 1º lugar no certame.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Normas da Câmara Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Muritiba – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Muritiba, 18 de janeiro de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MURITIBA-BAHIA
CONTRATANTE

GLAUBER REIS DO SACRAMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

MARIA DE LOURDES BISPO DE SOUZA
Gerenciador

Tailor de Anais Romão
AUTO POSTO CG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Genilson Cordeiro Silva
Sócio Administrador

Testemunhas:

a)
820343895-49

b)
054,385.885-77

